



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA – EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e por sua Tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI – LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539 CEO Salvador Shoppin Center, Torre Londres, Sala 304, Caminho das Arvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.900.948/000-82 neste ato representada por seu representante legal **MAURO HELENO JUSTINO DOURADO**, portador da cédula de identidade nº 0441125301 SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 667.427.655-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 10/2020, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 06/2020, decorrente Processo Administrativo COREN-RS nº 041/2020, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do contrato nº 10/2020.

1.1.1 O presente acréscimo equivale a 125.000 (cento e vinte e cinco mil) disparos via correio eletrônico de forma mensal, passando para o total mensal de 625.000 (seiscentos vinte e cinco mil) disparos via correio eletrônico.

1.2 O valor total do Contrato, considerando o acréscimo será de R\$ 7.589,76 (sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo o mensal de R\$ 632,48 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 41/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 17 de fevereiro de 2023.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antonio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI – LTDA
Mauro Heleno Justino Dourado

Testemunhas:

1.

2.